



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 57/2020**  
**Processo n° 1334/2020**  
**Dispensa por Limite n° 12363/2020**

Serviços de confecção e instalação de corrimões e guarda corpo com materiais incluso a serem instalados na calçada em frente ao Centro Administrativo e a Secretaria de Saúde que celebram o Município de Itaara e a empresa Nivaldo Gonçalves Fernandes.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob n° 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade n° 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Nivaldo Gonçalves Fernandes**, inscrita no CNPJ sob n° 31.353.555/0001-40, estabelecida na Rua das Flores n° 46, 2ª, bairro Estação do Pinhal, em Itara – RS, CEP 97185-000, fone: 55-99625-4748, e-mail: [nivaldojulia@gmail.com](mailto:nivaldojulia@gmail.com), representado neste ato pelo proprietário Nivaldo Gonçalves Fernandes, CPF n° 012.535.357-00 e Carteira de identidade n° 6099127695, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, serviços de confecção e instalação de corrimões e guarda corpo com materiais incluso a serem instalados na calçada em frente ao Centro Administrativo e a Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

Contratação de empresa para confecção e instalação de corrimões e guarda corpo conforme prancha n° 1 anexa:

a) Centro Administrativo

Área linear total de **25,78 m**

- 11 colunas de 1,10m altura tubo 1.1/2" x 1,20mm e mão francesa lateral ferro 10mm quando necessário.

- 25,78m tubo 1.1/2" x 1,20mm (fileira superior)

- 130m tubo 1" x1,20mm distribuídos em 05 (cinco) fileiras intermediárias de baixo para cima a cada 0,17 m;

Obs: Entre a penúltima e a última fileira o intervalo será de 0,25 m

- preparo em fundo Zarcão e tinta final Esmalte sintético, na cor cinza claro.

- Acabamento a base de concreto abaixo da calçada com medidas 19,00x0,12x0,20m entre CVMI e C. Adm.

b) Secretaria de Saúde

Área linear total de **33m**

- 14 colunas de 1,10m altura tubo 1.1/2" x 1,20mm e mão francesa lateral ferro 10mm quando necessário.

- 33m tubo 1.1/2" x 1,20mm (fileira superior)

- 149,35m tubo 1" x1,20mm distribuídos em 05 (cinco) fileiras intermediárias de baixo para cima a cada 0,17 m;

Obs: Entre a penúltima e a última fileira o intervalo será de 0,25 m;

- preparo em fundo Zarcão e tinta final Esmalte sintético, na cor cinza claro.

**Cláusula Segunda**

Da Execução, Direitos e Obrigações

**1- DOS DIREITOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) A empresa deverá confeccionar os produtos solicitados, com mão de obra, no prazo estabelecido.
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- e) No serviço está incluso o deslocamento e a instalação.

### **Cláusula Terceira**

#### Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 7.550,00(sete mil quinhentos e cinquenta reais).

### **Cláusula Quarta**

#### Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 20(trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **Cláusula Quinta**

#### Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada aos empenhos n.º 4327/2020 e 4328/2020.

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 02 – Manutenção e Melhoria do Prédio da Administração

Projeto: 1010 – Reforma e Melhoria do Predio do Centro Administrativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações (83)

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.92- Instalações (1800)

Fonte de Recurso: 01 Livre

Órgão: 08 – Secretaria da Saude

Unidade: 02- Assistencia a Saude – População Municipal

Projeto: 1063-Ampliação da Unidade Básica de Saude -UBS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações (412)

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.92- Instalações (1202)

Fonte de Recurso: 40 ASPs

### **Cláusula Sexta**

#### Das Condições de Pagamento

O prazo para o pagamento é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento oficial da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

### **Cláusula Sétima**

#### Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

### **Cláusula Oitava**

#### Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Nona**

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Décima**

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Primeira**

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Gabriela Seolin, matrícula 2236-5, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Segunda**

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Este Contrato encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Itaara, 28 de setembro de 2020.

Contratante  
Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal

Nivaldo Gonçalves Fernandes  
Contratado